

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 3.565, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.003249/2011-23, 48500.003176/2011-70, 48500.003895/2013-52 e 48500.003174/2011-81, decide indeferir a solicitação de alteração do cronograma de implantação das Centrais Geradoras Eólicas (EOL) Alecrim, Umbuzeiro Muquim, Mandacaru e Boa Esperança, cadastradas, respectivamente, sob os Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.034430-3.01, EOL.CV.BA.034428-1.01, EOL.CV.BA.034427-3.01, EOL.CV.BA.034429-0.01, localizadas no município de Sobradinho, estado da Bahia, e outorgadas à empresa Parque Eólico Sobradinho Ltda. por meio das Resoluções Autorizativas nº [5.424](#), [5.425](#), [5.426](#) e [5.427](#), de 25 de agosto de 2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.10.2017, seção 1, p. 53, v. 154, n. 208.